



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº. 264/2015

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA-CINDASTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL- ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º -Fica o Município de Marilândia do Sul autorizado a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST**, constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto do CINDAST.

Art. 2º -Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal “O Diário do Norte do Paraná”, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de *“pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.”*.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga–CINDAST, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto

Publicado em 07-08-2015
Jornal Tribuna do Norte
Edição 7350 página C-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

nº.6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

- I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
- II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
- III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
- IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
- V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Marilândia do Sul no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga -CINDASTfica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga -CINDAST, não prevista no Orçamento em execução, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.7º -Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 181/2013, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marilândia do Sul, com inclusão de metas no **PROGRAMA - 0015–Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2015	
			Física	R\$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	Unidade	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio público	Unidade	1	60.000,00

Art. 8º -Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº.209/2014, de 03 de julho de 2014 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2015”, com inclusão de metas na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos de Marilândia do Sul, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2015	
			Física	R\$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	Unidade	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio público	Unidade	1	60.000,00

Art. 9º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga -CINDAST, na dotação orçamentária abaixo:

09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	Divisão de Obras e Viação	
09.001.15	Urbanismo	
09.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

09.001.15.451.0015	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	
09.001.15.451.0015.2020	Manutenção das Atividades de Obras Públicas	
3	Despesas Correntes	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consócio Público	60.400,00

Art. 10–Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n.236/2014, de 23 de dezembro de 2014.

09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	Divisão de Obras e Viação	
09.001.15	Urbanismo	
09.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
09.001.15.451.0015	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	
09.001.15.451.0015.2020	Manutenção das Atividades de Obras Públicas	
3	Despesas Correntes	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		60.400,00

Marilândia do Sul, em 06 de agosto de 2015.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal